



DECRETO Nº 020/2025 DE 10/06/2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município do município de Simplicio Mendes (PI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23701, de 03 de abril de 2025, que Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Simplicio Mendes (PI), a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, tendo como Tema Central: " Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Simplicio Mendes (PI), será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou em sua ausência ou seu impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio logístico necessário para a realização da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Simplicio Mendes (PI).

Art. 4º - Fica designada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual terá a seguinte composição:

- 1- Ana Isabel Moura Luz - Presidente
- 2- Ysnaia Rodrigues Barrado de Sousa Leão - Vice-Presidente
- 3- Lohana Cloutildes de Sousa Araújo - Coordenadora Geral
- 4- Israel Ferreira de Assis - Coordenador Adjunto
- 5- Janine Damasceno Moura Fé - Secretária Adjunta

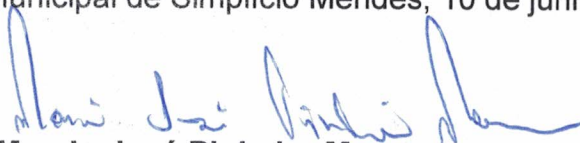


Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura ou do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 10 de junho de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal